



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA DE PÁScoa AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ.”

AUTORIA: Vereador José Fernando Araújo Geribello

O projeto de lei tem por finalidade a autorização para concessão de cesta de páscoa aos servidores públicos do legislativo municipal de Queluz/SP, em cargos de provimento efetivo, desde que ativo, e aos servidores públicos municipais de cargos de provimento em comissão, cedidos e estagiários.

O presente projeto encontra respaldo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como art. 15 e art. 54 da Lei Orgânica Municipal, portanto foram observados a competência de iniciativa da proposição além de atender os requisitos constitucionais.



O mencionado projeto vem acompanhado de justificativa, que afirma sua necessidade, bem como declara que possui recursos para o referido benefício.

Diante do exposto, após de analisado o presente projeto foi verificado que os preceitos legais foram respeitos, não existindo assim, qualquer objeção a sua tramitação nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do parecer supra, ausente impedimentos de ordem legal, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de lei, na forma que apresenta.


Francielen Cristina Moreira Claudio
Relatora

Nos termos do parecer da nobre relatora que adotamos,
Somos favoráveis pela tramitação do presente projeto de lei.
Sala das sessões, data supra.


Benedito Antonio de Campos Moreira
Presidente


Luiz Tiago Moraes Arruda
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Referência

Projeto de Lei Legislativo nº 08/2025 que “Dispõe sobre a Concessão de Cesta de Páscoa aos servidores públicos municipais e estagiários da Câmara Municipal de Queluz”.

Autoria

Vereador José Fernando Araújo Geribello;

Ementa

Dispõe sobre a Concessão de Cesta de Páscoa aos servidores públicos municipais e estagiários da Câmara Municipal de Queluz.

I RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei Legislativo** nº 08/2025, de autoria do vereador José Fernando Araújo Geribello, encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer técnico.

O Projeto de lei legislativo tem por escopo “Dispõe sobre a Concessão de Cesta de Páscoa aos servidores públicos municipais e estagiários da Câmara Municipal de Queluz”.

É o Relatório.

II DO MÉRITO

Compulsando o presente projeto verifico que ele não possui o impacto orçamentário, nem as demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, não há como proceder a análise adequada do presente projeto de lei, assim, **recomendo** que antes de proceder ao mérito da matéria que o setor competente desta casa de leis elabore o impacto orçamentário e atenda as demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

III CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela inviabilidade técnica do Projeto de Lei Legislativo nº 08, de 31 de março de 2025, de autoria do vereador José Fernando Araújo Geribello, tendo em vista a violação à norma federal.

Queluz/SP, 07 de abril de 2025.

LUIZ FELIPE RIBEIRO

Advogado

OAB/SP 400.320